



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da dought procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do caput do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, alterado pela Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, a Dispensa de Licitação, para **Contratação de Profissional especializado na Elaboração de Projetos de Fundação e Estrutura Metálica na Escola Ulisses Botelho**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anadia/AL.

AUTORIZO a Contratação do Engenheiro Civil **MARCUS VINICIUS NUNES SILVA**, inscrito no CREA – AL 021608612-4 e CPF: 077.144.134-76, Portador do RG sob o nº 30160448 SSP /AL, residente na Rua 2 (Loteamento Paraíso da Serraria) 00009, Casa A – Antares, Maceió/AL, pelos preços propostas pelo mesmo.

Anadia/AL, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:E9BC8CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020; Contratante: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL; Contratada: **MARCUS VINICIUS NUNES SILVA**, inscrito no CREA – AL, 021608612-4 e CPF: 077.144.134-76
Objeto: **Contratação de Profissional Especializado na Elaboração de Projeto de Fundação e Estrutura Metálica na Escola Municipal**

Dr. Ulisses Botelho, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anadia/AL

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais);
Vigência: 31 de Dezembro,
Celebração: 11/11/2020.
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Marcus Vinicius Nunes Silva.

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:DD54997C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BATALHA**
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO LOCAL Nº 020/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Frango para atender as necessidades do Município de Batalha – Data/Horário: 22 de janeiro de 2021, às 15:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:B825C1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 041/2020
Pregão Eletrônico nº 014/2020 SC

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2020 SC, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 041/2020, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 004/2020, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

FRANCIANE HELLEN LOPES MELO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:6E0BB75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 045/2020

Publicado por:
Fernando Henrique Souza Valeriano
Código Identificador:781612CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 005/21, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A PRÁTICA DE ATOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre contratação e prestação de serviços e obras, observando o processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal poderá outorgar ou delegar aos Secretários Municipais atribuições que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de buscar a celeridade, uniformização e eficiência no tramite dos procedimentos licitatórios, como também a padronização na celebração dos Contratos e demais ajustes dele decorrentes, no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado, ao Secretário Municipal de Finanças, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, a prática de todos os atos referentes ao Procedimento de Licitação do Município de Major Izidoro/AL, bem como os demais ajustes que deles se originarem, além das demais atribuições já previstas em Legislação Municipal.

Art. 2º. Compete ao Secretário Municipal de Finanças:

- I - Autorizar a realização de licitações em todas as modalidades para obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações no interesse do Município de Major Izidoro/AL;
- II - ratificar os atos de contratação de dispensa e de inexigibilidade, fundamentadas, respectivamente, nos artigos 24 e 25, ambos da Lei nº 8.666/1993;
- III - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto ou promovendo a revogação ou a anulação do certame;
- IV - funcionar como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pela comissão de licitação;
- V - solicitar adesão, autorizar adesão e firmar em nome do Município de Batalha e no interesse da Administração Pública, termos de contratos, atas de registros de preços e quaisquer outros ajustes inerentes e originários de processo licitatório, bem como os termos aditivos, apostilamentos, prorrogações, rescisões, caso necessários e os demais ajustes deles decorrentes.
- VI - firmar as ordens de fornecimento, serviço ou recolhimento;
- VII - autorizar os reajustes e revisões de preços;
- VIII - celebrar convênios, termos de cooperação técnica e de colaboração, para realização de processos licitatórios, seus respectivos aditivos e prorrogações;
- IX - firmar contratos de locação de imóveis, bem como os termos aditivos, apostilamentos, prorrogações e rescisões, eventualmente necessários; e
- X - praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si as competências acima delegadas.

Art. 4º. Sempre que julgar imprescindível e houver necessidade, o Chefe do Poder Executivo municipal poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Finanças deverá responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que der causa no exercício da competência delegada.

Art. 6º. Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 7º. São vedadas subdelegações das competências delegadas por este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 07 de janeiro de 2021.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:598C7403

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 001/2021

(De 07 de janeiro de 2021)

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E O COMBATE A AGLOMERAÇÃO QUANTO O SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E MANTÉM O DECRETO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art.1º FICA PROIBIDO no âmbito da circunscrição municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, desde o dia 21 de dezembro, conforme Decreto Municipal nº 053/2020, de 18 de dezembro de 2020, a venda e comercialização de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes e similares após a 0 (zero) hora.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos a Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

Art.2º Os estabelecimentos comerciais deverão ser fechados, por determinação deste Decreto, a partir da 0 (zero) hora, (meia noite).

Art.3º Como prevenção e combate a nova onda do Coronavírus (Covid-19) no município de Maragogi, o poder público municipal que tem por competência legal regulamentar medidas protetoras no combate a expansão da doença infecciosa, resolve proibir a entrada de ônibus excursionistas aos domingos e feriados, desde o dia 21 de dezembro, conforme os Decretos Municipais nº 53/2020 e 56/2020.

Art.4º Ficarão suspensos, no âmbito municipal, no combate a AGLOMERAÇÃO:

I – eventos esportivos coletivos de qualquer natureza, inclusive festas públicas ou privadas, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas;

II - academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares com a limitação de pessoas de forma reduzida, sem aglomeração, cumprindo os protocolos sanitários após as 18h; e

III – a execução de música ao vivo em qualquer estabelecimento comercial, até as 18h, desde que tenha sido informado à vigilância epidemiológica e que não promova aglomeração.

Parágrafo Único. É proibido aglomeração em espaços fechados com mais de 50 (cinquenta) pessoas e em locais abertos um quantitativo não superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Art.5º Durante o período do Carnaval estará proibido blocos, festas e eventos, tanto no âmbito público quanto particular, podendo ter as livres manifestações no interior de suas casas, desde que não haja aglomerações.

Art.6º O município de Maragogi seguirá as demais normativas emitidas pelo Governo do Estado.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições dos Decretos Municipais nº 053/2020, de 18 de dezembro de 2020 e nº 056/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:68A4C1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 002/2021**

(De 04 de janeiro de 2021)

DE REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAR E CONDUZIR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal e o que determina a Lei nº 8.666/1993, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR como **PREGOEIRO** e o **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Prefeitura de Maragogi, os servidores abaixo relacionados:

I - EWERTON VILTEMAR DA SILVA – Pregoeiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 108.167.384.24; e

II - JANIELE DA SILVA FERREIRA – Apoio Técnico, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 095.262.284-05.

Art.2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforma as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6E83F7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DA ATA Nº 55/2020**

Processo nº: 1954/2020
Ata de Registro de Preços nº 55/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.013/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº: 12.248.522/0001-96
Fornecedor Beneficiário: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ sob o nº: 31.157.789/0001-12.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e material permanente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Maragogi/AL.

Vigência: O prazo de validade da ata é 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2021

Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Órgão Gerenciador e Jorge Luiz Gusmão Buarque Junior pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5DEBA361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DA ATA Nº 01/2021**

Processo nº: 1922/2020
Ata de Registro de Preços nº 01/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 11.011/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº: 12.248.522/0001-96

Fornecedor Beneficiário: GALAXY PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº: 07.911.318/0002-54.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Testes Rápidos de anticorpo IgM/IgG SARS-CoV-2 (Covid-19) para testagem de pacientes suspeitos de contaminação com o Novo Coronavírus do município de Maragogi/AL.

Vigência: O prazo de validade da ata é 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2021

Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Órgão Gerenciador e Osnildo José Cardoso de Lima pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:72FB3224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 62/2020, originário da Ata de Registro de Preços do pregão presencial 10/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 35.740.794/0001-04.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material gráfico para atender todas as demandas das Secretarias e Órgãos do Município de Maragogi – AL, referente Ata de Registro de Preço nº 10/2020 do Pregão Presencial nº 10/2020.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, tendo início em 01/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos dos Arts. 57, Inciso II, e 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 18 de dezembro 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:9F802374

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Promove a Nomeação ao Cargo de Ouvidor Geral deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ANDRÉ GOMES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.619.794-09.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 07 de Janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 07 do mês de janeiro de 2021. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:828A24B2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Promove a Nomeação ao Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. RUI FERNANDO SOUZA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 540.328.654-34.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 07 de Janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 07 do mês de janeiro de 2021. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:403C25B2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Promove a Nomeação ao Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E LIMPEZA URBANA**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. FÁBIO DE MELO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob nº 990.924.335-00.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 07 de Janeiro de 2021.